



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.371 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria a Escola Municipal Ivani Vigne Babo e dá
outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal Ivani Vigne Babo, que funcionará na Rua Castro
Alves, s/nº, Cabuçu, neste Município.

Art. 2º Fica criada a Estrutura Diretiva da Unidade de Ensino que trata o art. 1º da
presente Lei, composta pelos seguintes cargos:

I - 01 Cargo de Diretor Geral, símbolo DAS IV

II - 01 Cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS V

III - 01 Função Gratificada de Secretário Escolar, símbolo FG I

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento
vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 01.03.2014 – ZM Notícias